



MENSAGEM Nº 080-GP/2023

Em, 05 de outubro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 138.363,02** (cento e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e dois centavos), para efetuar empenho de materiais que irão atender a Secretaria de Educação, bem como escolas de sua jurisdição.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

R E C E B I D O

Recebemos o presente Doc.

Em, 10 / 10 / 2023 Às 10 : 20 hrs

Poliana
C M N M



PROJETO DE LEI Nº 080-GP/2023

Em, 05 de outubro de 2023.

**Autoriza Abertura de Crédito
Adicional Suplementar por Anulação
no Orçamento Vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 138.363,02** (cento e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e dois centavos), para efetuar empenho de materiais que irão atender a Secretaria de Educação, bem como escolas de sua jurisdição. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0016.1258	F: 425	CONST. REFORMA AMPLIAÇÃO 30% INVESTIMENTO	
0.2.540.0000	4.4.90.30	Material de Consumo	17.173,07
0.1.540.0000	4.4.90.30	Material de Consumo	114.855,11
12.122.0014.2027	F: 23	MANUT. DAS ATIVID. SEMED	
0.1.500.1001	3.3.90.30	Material de Consumo	6.334,84
TOTAL			138.363,02

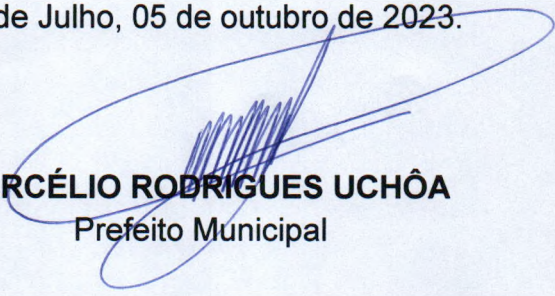
Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0015.2029	F: 54	CONST. REFORMA AMPLIAÇÃO 30% INVESTIMENTO	
0.2.540.0000	4.4.90.51	Obras e instalações	5.573,07
0.1.540.0000	4.4.90.51	Obras e instalações	83.320,00
12.361.0016.1273	F:55	AQUIS. DE BENS MÓVEIS FUNDEB INVESTIMENTO	
0.2.540.0000	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	11.600,00
0.1.540.0000	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	31.535,11
12.122.0014.2027	F: 26	MANUT. DAS ATIVID. SEMED	
0.1.500.1001	3.3.90.39	Outros serv. de terceiros – Pessoa Jurídica	6.334,84
TOTAL			138.363,02



Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, 05 de outubro de 2023.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal